



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 06477/12

Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2012, relativa ao Pregão Eletrônico nº 18/2011 – Ministério da Defesa – Hospital Central do Exército/RJ. Regularidade do Procedimento e do contrato dele decorrente. Arquivamento.

A C Ó R D Ã O AC1-TC – 02098/2012

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-06477/2012.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2011 do Tipo Menor Preço, com suporte legal na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 3199/2001, Decreto Municipal 5717/2006, Decreto Estadual nº 24.649/10 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 (fls. 05).
4. Valor dos Contratos: R\$ 2.052.318,00 (dois milhões, cinqüenta e dois mil, trezentos e dezoito reais).
5. Objeto do Procedimento: aquisição de móveis hospitalares para o Hospital de Rede, que entre se celebram o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Saúde e o Instituto Cândida Vargas e a Empresa Hospimental Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda.
6. Parecer da Auditoria: Após a defesa, a Auditoria opina pela regularidade do presente procedimento licitatório e do contrato nº 141/2012 dele decorrente.

2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório em tela e do contrato dele decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/12, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2011, e do contrato nº 141/2012 dele decorrente e conseqüente arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 06477/12 e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar REGULARES a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/12, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2011 e o contrato dele decorrente.

2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 20 de Setembro de 2012.**

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB